



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 64, de 08 de fevereiro de 1982.

Estende ao Vice-Prefeito Municipal, os benefícios e normas da Lei Municipal nº 53, de 09.02.81 e dá outras providências.

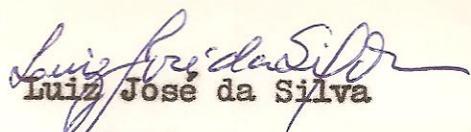
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Vice-Prefeito Municipal, quando se deslocar por solicitação do Prefeito, em objeto de serviço, fará jus e percepção de diária, por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada nas mesmas bases que são conferidas ao Prefeito Municipal, independente de comprovação.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, aplicam-se os dispositivos da Lei Municipal nº 53, de 09 de fevereiro de 1981.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 08 de fevereiro de 1982.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito